



DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO

Resolução nº 15 de 16 de outubro de 2020.

Dispõe sobre as ações relativas execução do projeto de modernização da Defensoria Pública através da implementação do PDTI-DPPE e da LGPD no âmbito da Defensoria Pública de Pernambuco

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas competências, conferidas pelo poder normativo que lhe foi atribuído pelo artigo 134 da Constituição Federal, pelo artigo 97-A, incisos II e VII, e pelo artigo 102, ambos da Lei Complementar Federal nº. 80, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar 20/1998 e da Lei Complementar Nº 124, DE 2 DE JULHO DE 2008, passa a expor o que articuladamente passa a aduzir

#### **CONSIDERANDO**

- o Acordo de Cooperação Técnica nº 028/2018, celebrado com a Defensoria Pública do Estado de Tocantins, que tem por objetivo a cessão da Solução Avançada em Atendimento de Referência – SOLAR, contemplando o compartilhamento de conhecimentos e a transferência de tecnologias de informática;
- a Resolução nº 010/2020, que regulamenta a utilização do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, Instituído no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco;
- CONSIDERANDO o Plano Diretor de Tecnologia da Informação da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco (PDTI - DPPE), para o biênio 2019 a 2020, alinhada com Planejamento Estratégico da Instituição;
- CONSIDERANDO a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;
- Considerando a urgência, a complexidade e as exigências das atividades a serem desenvolvidas para a execução do projeto de modernização da Defensoria Pública através da implementação do PDTI – DPPE e da LGPD;

RESOLVE:



DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO

Art. 1º Conceder ao Defensor Público Geral autonomia nas determinações, autorizações e regulamentações de resoluções aprovadas pelo Conselho Superior da Defensoria Pública relativas à modernização da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, objetivando da implementação do PDTI – DPPE, dos Sistemas Eletrônicos (SEI – Sistema Eletrônico de Informação e SOLAR - Solução Avançada em Atendimento de Referência) e da LGPD.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Resolução considera-se autonomia para viabilizar as ações relativas a:

- I – Implantação da Solução Avançada em Atendimento de Referência – SOLAR;
- II – Implantação Sistema Eletrônico de Informações – SEI;
- III – Implementação das ações estratégicas constantes do Plano Diretor de Tecnologia da Informação da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco – PDTI-DPPE;
- IV – Implementação das ações necessárias para adequação da Defensoria à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais –LGPD;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ FABRÍCIO SILVA DE LIMA**  
**PRESIDENTE DO CSDP**

**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**  
**SECRETÁRIO GERAL DO CSDP**

**JOSÉ ANTÔNIO DE LIMA TORRES**  
**CONSELHEIRO NATO – CORREGEDOR- GERAL**

**MARIA ELVIRA BORBA**  
**CONSELHEIRA ELEITA**

**ROBERTO FURTADO**  
**CONSELHEIRA ELEITA**

**LEONARDO ALEXANDRE ALVES DE CARVALHO**



DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO

**CONSELHEIRO ELEITO**

RAUFER RODRIGUES GONÇALVES  
**CONSELHEIRO ELEITO**